

ABRATI quer calar a voz de servidores federais

Por ocasião da Reunião Participativa 05/2021, promovida pela ANTT em 30 de setembro de 2021, sobre a proposta de revisão e consolidação do marco regulatório do setor de transporte rodoviário interestadual de passageiros, a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (ABRATI), representante de parte das empresas do setor – a parte avessa à efetivação de um ambiente concorrencial com seus benefícios aos usuários do setor – , em manifestação oral e escrita, apresentou preliminar inusitada à Diretoria da ANTT: a Associação requer que a Agência, em relação à Audiência Pública 4/2020, mapeie e **exclua todas as contribuições apresentadas por servidores da ANTT** e promova a reabertura dos prazos da referida audiência pública. A ABRATI alega que a realização de contribuições por servidores da Agência Reguladora é ilegal, viola o devido processo regulatório e enseja a nulidade do procedimento de audiência pública, sem apresentar nenhum fundamento válido para tanto. O vídeo está disponível no Canal da ANTT no Youtube.

É de amplo conhecimento o esforço engendrado por poderosas organizações contra o processo de abertura do mercado de transporte rodoviário de passageiros, que se arrasta desde a edição da Lei n. 12.996, de 18 de junho de 2014. Diante do avanço do processo normativo e da expectativa de que finalmente o usuário de ônibus seja livre para escolher o transportador que deseja contratar, e após mais de dois anos de debates sem conseguir apresentar nenhum argumento sólido contra a abertura de mercado, a ABRATI agora aponta a contribuição de servidores da carreira da regulação como atos ilícitos que contaminariam o processo de participação e controle social.

Conforme o art. 2º da Lei n. 10.871, de 20 de maio de 2004, são atribuições dos Especialistas em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, dentre outras: elaboração de normas para regulação do mercado e planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade, competências que, per se, denotam a vocação desses profissionais para o estudo da realidade do mercado e proposição de medidas de aperfeiçoamento ao marco regulatório.

Assim, o quadro de servidores da ANTT é amplamente dotado de especialistas do setor, como tecnólogos, mestres e doutores em transportes. Por isso, é de se esperar que as contribuições apresentadas por esses profissionais, vocacionados para o estudo da regulação, sejam dotadas de alta qualidade técnica, contribuindo ao aprimoramento da proposta levada a público. Não é menos o que a sociedade espera deles. Além disso, a participação dos servidores via Audiência Pública proporciona que estes contribuam com a elaboração de marcos regulatórios sólidos, ainda que de alguma forma estejam distantes do processo de elaboração de normas, seja por trabalharem em outras áreas da ANTT ou, no pior cenário, por serem afastados de trabalhos dessa natureza por gestores da Agência que atendam a desígnios outros que não o interesse público.

A ABRATI quer excluir os servidores da ANTT do processo de participação e controle social, o que merece reflexão sobre dois aspectos: o primeiro, pelo simples fato de que servidores da ANTT não abdicam de suas prerrogativas ínsitas à cidadania quando ingressam no cargo. Inegavelmente, os servidores integram o corpo da sociedade, usam ônibus, sofrem com as mesmas restrições que afetam todos os usuários dos serviços regulados pela ANTT, razão por que os servidores têm direito à participação em audiências públicas como qualquer cidadão, pelo simples fato de também serem cidadãos, contribuintes e usuários de serviços públicos.

O segundo aspecto, a causar grande estranheza, é que não existe autocaptura da Agência Reguladora. Não é possível que a ANTT seja capturada por seus próprios servidores, porque estes são o organismo vivo da Administração. Servidores de carreira integram camada legítima e livre de compromissos políticos que não raramente amarram a atuação de altos dirigentes, que infelizmente esquecem os reclamos da sociedade para efetuarem incondicional bajulação dos padrinhos políticos que lhes colocaram em posição de poder. Os servidores de carreira, concursados e engajados na promoção da integridade da instituição e dos serviços prestados à sociedade, evidentemente não representam nenhuma ameaça às boas práticas regulatórias. Ao invés, é pela voz dos servidores de carreira que os abusos são denunciados.

Recentemente, a UNAREG impetrou ação de mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal (STF) em que questiona a nomeação do Sr. Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio para o mandato de diretor da ANTT. O diretor é egresso da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da qual a ABRATI é associada.

A ABRATI aponta como ilegais as contribuições de servidores da ANTT – que devem ser analisadas como as contribuições de qualquer pessoa –, que não têm qualquer poder decisório, mas de colaboração para o processo normativo, a ser deliberado pelo órgão de cúpula da Agência, detentor indelegável do poder normativo. Todavia, a ABRATI não observa nenhuma anormalidade na realização de votos por diretor vindo diretamente do setor regulado, prática vedada por lei, conforme o inciso III do art. 8º-A da Lei n. 9.986, de 18 de julho de 2000, proibição julgada constitucional recentemente em decisão unânime do STF na ADI 6276.

A captura da Agência Reguladora acontece mediante a irrefreável prevalência da vontade de agente externo interessado no processo regulatório, mesmo quando contrária aos anseios da coletividade. Servidores efetivos da ANTT não são donos de empresas de ônibus e não exercem seus cargos em razão de agradar ou desagradar essas empresas. Por isso, os servidores têm isenção para as contribuições ao processo de participação e controle social, porque guiados por um único horizonte: tornar a ANTT uma instituição próspera e a regulação de transportes um motivo de realização da sociedade. Mais que isso, os servidores são pessoas amparadas pelos direitos fundamentais que assistem a todos. Evidentemente, as ameaças ao bom funcionamento da Agência Reguladora, e os fatores que impossibilitam que a ANTT seja uma entidade da qual a sociedade brasileira tenha orgulho, não têm origem no seu quadro de servidores, que são pessoas altamente qualificadas e movidas pelo ideal de servir à nação.

Não será a ABRATI, ou qualquer outra associação de representação de interesses empresariais, que vai obstaculizar o livre exercício de cidadania dos servidores da ANTT. Continuaremos atentos e incansáveis para ajudar a Agência a cumprir sua missão institucional.